



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

**Pregão Presencial nº 046/2017. – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Dez dias do mês de Outubro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 049/2016, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017.

RAZÃO SOCIAL/Endereço	GRÁFICA PAINS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.249.337/0001-10, com sede administrativa na Rua Joaquim Murinho, nº 597, Bairro Centro, Pains/MG, neste ato representada por Fábio Tadeu do Couto, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 041.758.586-10 e RG nº 13.073.834 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Marçal de Melo, nº 554, Bairro Centro, Pains/MG, telefone (37) 99949-4552 e endereço eletrônico graficapains@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Crachá / 4x1 Cores / Medidas 16x12cm / Papel Couché 230grs.	Unid.	400	R\$0,44	R\$176,00
2	Impresso Informativo / Papel Couché 150grs / Tamanho 32 x 23 cm / Impressão Cores 4x1 / Frente e Verso / Arte Inclusa.	Cento	150	R\$59,40	R\$8.910,00
3	Panfleto 24x16cm / Impressão Monocromático / Papel Couché 115 grs / Cores Variadas.	Cento	80	R\$30,00	R\$2.400,00
4	Impresso Súmula da Partida (Vôlei) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 35,6 x 27cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$20,00	R\$200,00
5	Impresso Súmula da Partida (Futsal) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$22,00	R\$220,00
6	Impresso Folder / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 115 grs / Tamanho 21 x 10 cm / Cento.	Cento	150	R\$25,00	R\$3.750,00
7	Impresso Folder / Tamanho 45 x 60cm / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 150 grs / Cento	Cento	80	R\$60,00	R\$4.800,00
8	Bloco Para Comunicação Interna/ 100 Páginas / Papel AP 45 grs / 1 via / Tamanho 15 x 21 cm .	Bloco	100	R\$11,00	R\$1.100,00
9	Ingresso Cor de Rosa / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1.	Unid.	100	R\$4,00	R\$400,00
10	Ingresso Cor Azul / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1.	Unid.	100	R\$4,00	R\$400,00
11	Carteirinha Praça de Esporte / Impressão Monocromática na cor Azul/ Papel Couché 230 grs / Tamanho 215x297mm / Impressão 5 Carteirinhas por Folha / Carteirinhas Picotadas Individualmente para Descarte / Conforme Modelo.	cento	50	R\$40,50	R\$2.025,00
12	Outdoor 9x3 m / Papel Couche 150 g / Impressão Digital / Instalado no local.	Unid.	50	R\$180,00	R\$9.000,00
13	Banner Impresso em Lona de Alto Brilho / Impressão Digital 4x1 Cores / M²	m²	500	R\$38,50	R\$19.250,00
14	Cartaz A3 / 4x0 Cores / Tamanho 27,5 x 39cm / Papel Couché 170 grs .	Unid.	15000	R\$1,85	R\$27.750,00
15	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / m²	m²	150	R\$55,00	R\$8.250,00
16	Impresso Informativo /Tipo Revista / Papel Couché 115 grs / Impressão em 4x1	Página	21000	R\$0,70	R\$14.700,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

	Cores / Frente e Verso / Tamanho 46 x 32cm / Encadernado / Unidade: Página Aberta.				
17	Impresso Súmula da Partida (Futebol de Campo) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$28,00	R\$280,00
18	Folder 30 x 21cm / Impressão em 4 x 1 Cores / Papel Couché 115 grs / Unid.	Unid.	15000	R\$0,45	R\$6.750,00
19	Bloco de Requisição de Materiais e Serviços / com 100 Folhas / Em 2 Vias Branca e Azul / Papel AP 45 grs / Conforme Modelo.	Bloco	10	R\$10,00	R\$100,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$110.461,00

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial N° 052/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial N° 052/2017**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017**.
- b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.
- c) Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.
- d) Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma "cópia teste" para aprovação.
- e) Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.
- f) Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
 - 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - 2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 3. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei





8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrealizáveis.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

-Ficha 666 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Ordinários;

-Ficha 702 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;

-Ficha 731 - 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Ordinários.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 10 de Outubro de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio _____



GRÁFICA PAINS LTDA-ME

CNPJ: 64.249.337/0001-10

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 047/2017.

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 047/2017. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** GRÁFICA PAINS LTDA-ME. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, III da Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial nº 052/2017. **VIGÊNCIA:** 10/10/2017 e termo final em 10/10/2018. **Valor: R\$110.461,00**(Cento e Dez Mil quatrocentos e Sessenta e Um Reais). Dotação Orcamentária: - Ficha 666 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Ordinários; -Ficha 702 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários; -Ficha 731 - 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Ordinários. **Pimenta/MG, 10 de Outubro de 2017. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão de Licitação.**


Irineu Silva Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

